



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1.842/2002

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Praça Lincoln da Luz Ribeiro, em Itapeçerica-MG, de propriedade do Sr. Levi Antônio B. Malaquias.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Praça Lincoln da Luz Ribeiro, lote 7, quadra 114, zona 05, centro, em Itapeçerica-MG, de propriedade do Sr. Levi Antônio B. Malaquias, com área total de terreno de 260,56m².

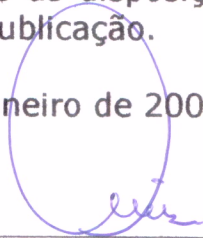
Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 7 e 7-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 7 – Parte de um ponto das divisas do lote 7-A c/ Praça Lincoln da Luz Ribeiro, numa extensão de 8,10m., volve a direita c/ lote 6 numa extensão de 21,83m., volve a direita c/ lote 5 numa extensão de 11,50m., volve a direita c/ o Córrego da Cadeira numa extensão de 0,26m., volve a direita c/ lote 7-A numa extensão de 9,54m, volve a esquerda c/ o lote 7-A numa extensão de 17,05m até o ponto de partida; perfazendo a área de 120,39m² (cento e vinte metros e trinta e nove centímetros quadrados).

Lote nº 7-A – Parte de um ponto das divisas do Córrego da Cadeira c/ Praça Lincoln da Luz Ribeiro, numa extensão de 6,90m., volve a direita c/ lote 7 numa extensão de 17,05m., volve a direita c/ lote 7 numa extensão de 9,54m., volve a direita c/ o Córrego da Cadeira numa extensão de 17,24m., até o ponto de partida; perfazendo a área de 140,17m² (cento e quarenta metros e dezessete centímetros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 31 de janeiro de 2002.



Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal